



Prefeitura Municipal de Gramado
Secretaria de Governança e Desenvolvimento Integrado

INDICAÇÃO DE GESTOR DE CONTRATO

O Secretário Municipal, Sr.(a). Germano Eduardo Bekcer Junges, autoridade competente subscrita, indica o(a) servidor(a) **Anderson Stenger Menezes, matrícula n.º 15.215-03**, lotado(a) na Secretaria de Governança e Desenvolvimento Integrado, para exercer a função de Gestor do Contrato na **Contratação de Empresa Especializada para a Construção de Passarela de Eventos Turísticos (Coberturas anexas aos Pavilhões de Feiras e Festa da Colônia)**, nos termos do Decreto Municipal nº 1.239/2023.

O Gestor do Contrato é responsável pela coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente Área de Licitações, para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros.

Conforme artigo 22 do Decreto Municipal nº 1.239/2023, caberá ao Gestor do Contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

- I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial;
- II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas execução do contrato e as medidas adotadas;
- III - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato;
- IV - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente Área de Compras e Licitações;
- V - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato referido no art. 26, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e;
- VI - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Gramado, 09 de janeiro de 2026.



Assinatura digital avançada.

**Assinado eletronicamente
por:**
GERMANO EDUARDO BECKER
JUNGES
SECRETARIO(A) MUNICIPAL
GOV DESENV INTEGRADO
20/01/2026 08:14:34

Germano Eduardo Bekcer Junges

Secretário Municipal de Governança e Desenvolvimento Integrado



Assinatura digital avançada.

**Assinado eletronicamente
por:**
ANDERSON STENGER
MENEZES
SECRETARIO ADJUNTO
19/01/2026 16:57:27

Ciente:

Anderson Stenger Menezes
Matrícula 15.215-03

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/01/2026 16:57:03.00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pcee96c86a99e6>





Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Governança e Desenvolvimento Integrado

INDICAÇÃO DE FISCAL ADMINISTRATIVO

O Secretário Municipal, Sr.(a). Germano Eduardo Becker Junges, autoridade competente subscreita, indica o(a) servidor(a) **Maurício Motta Nunes, matrícula nº 16.639-01**, lotado(a) na Secretaria da Cidadania e Assistência Social, para exercer a função de Fiscal Administrativo na **Contratação de Empresa Especializada para a Construção de Passarela de Eventos Turísticos (Coberturas anexas aos Pavilhões de Feiras e Festa da Colônia)**, nos termos do Decreto Municipal nº 1.239/2023.

O Fiscal Administrativo é responsável pelo acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa.

Conforme artigo 24 do Decreto Municipal nº 1.239/2023, caberá ao Fiscal Administrativo e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

- I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
- II - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;
- IV - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- V - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial;
- VI - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado.



Assinatura digital avançada.

**Assinado eletronicamente
por:**
GERMANO EDUARDO BECKER
JUNGES
SECRETARIO(A) MUNICIPAL
GOV DESENV INTEGRADO
19/01/2026 09:05:34

Gramado, 09 de janeiro de 2026.

Germano Eduardo Becker Junges
Secretário Municipal de Governança e Desenvolvimento Integrado



Assinatura digital avançada.

**Assinado eletronicamente
por:**
MAURICIO MOTTA NUNES Ciente:
19/01/2026 08:19:21

Maurício Motta Nunes
Matrícula 16.639-01

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/01/2026 08:19 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p071613950e506>





INDICAÇÃO DE FISCAL TÉCNICO

O Secretário Municipal, Sr.(a) Germano Eduardo Becker Junges, autoridade competente subscrita, indica os(as) servidores(as) **Ubiratam Elias de Moura, matrícula nº 11.860-03, Daniel Cigana Viana, matrícula 16.917-01 e André Fonseca dos Santos, matrícula 16.858-01**, lotados(as) na Secretaria de Governança e Desenvolvimento Integrado, para exercer a função de Fiscal Técnico de Contrato na **Contratação de Empresa Especializada para a Construção de Passarela de Eventos Turísticos (Coberturas anexas aos Pavilhões de Feiras e Festa da Colônia)**, nos termos do Decreto Municipal 1.239/2023.

O Fiscal Técnico é responsável pelo acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa.

Conforme artigo 23 do Decreto Municipal nº 1.239/2023, caberá ao Fiscal Técnico e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;





Prefeitura Municipal de Gramado
Secretaria de Governança e Desenvolvimento Integrado

VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial;

IX - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 26, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Gramado, 09 de janeiro de 2026.



**Assinado eletronicamente
por:**
GERMANO EDUARDO BECKER
JUNGES
SECRETARIO(A) MUNICIPAL
GOV DESENV INTEGRADO
19/01/2026 09:05:06
Assinatura digital avançada.

Germano Eduardo Becker Junges
Secretário de Governança de Desenvolvimento Integrado

Ciente:



**Assinado eletronicamente
por:**
UBIRATAM ELIAS DE MOURA
FISCAL POST E OBRAS
19/01/2026 16:59:53
Assinatura digital avançada.

Ubiratam Elias de Moura
Matrícula 11.860-03



**Assinado eletronicamente
por:**
DANIEL CIGANA VIANA
COORDENADOR DA
PRESTAÇÃO DE CONTAS DE
RECURSOS ESTADUAIS E
FEDERAIS
16/01/2026 16:35:38

Daniela Cigana Viana
Matrícula 16.917-01



**Assinado eletronicamente
por:**
ANDRE FONSECA DOS
SANTOS
19/01/2026 17:00:54
Assinatura digital avançada.

André Fonseca dos Santos
Matrícula 16.858-01

